DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TAUBATÉ - SÃO PAULO

Imprensa Oficial Instituída pelo Decreto nº 15.441/2022 em 01 de dezembro de 2022

https://taubate.sp.gov.br/

Sumário

Procuradoria Geral do Município - PGM . . . 3
Controladoria Geral/ Corregedoria/Ouvidoria . . . 3
Secretaria de Governo e Relações Institucionais - SEGOV . . . 3
Secretaria de Gabinete - SEGP . . . 3
Secretaria de Gabinete e Relações Institucionais - SEGAB . . . 4
Decretos . . . 4
Lei Complementar . . . 9
Portarias . . . 13
Secretaria de Governo e Comunicação - SEGOV . . . 24
Secretaria de Desenvolvimento, Inovação, Agricultura e Turismo - SEDINT . . . 25
Edital Chamamento COMTUR n° 02/26 . . . 25
Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS . . . 28
Secretaria de Meio Ambiente e do Bem-Estar Animal - SEMABEA . . . 28
Secretaria de Obras - SEO . . . 29
Notificação . . . 29
Secretaria de Educação - SEED . . . 34
Secretaria de Cultura e Economia Criativa - SECEC . . . 35
Edital . . . 35
Secretaria de Segurança e Ordem Publica - SESOP . . . 53
Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLAN . . . 53
Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB . . . 53
Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida - SELQV . . . 54
Portarias SELQV . . . 54
Secretaria de Administração - SEAD . . . 59
Abertura de licitação . . . 59

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taubaté - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site https://taubate.sp.gov.br/- decreto nº 15.441/2022 .

Certificado por Adriana Rosane da Silva Maciel Aguiar - Município de Taubaté - SP

Extrato 60
Extratos 61
Extratos 72
Extratos 73
Leilão público 80
Portarias DGPRH 81
Secretaria da Fazenda - SEFAZ 87
Secretaria de Saúde – SES 87
Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria - SESP 87
Instituto de Previdência do Município de Taubaté - IPMT 87
Universidade de Taubaté - UNITAU 88
Comunicado de Suspensão 88
Despacho - Processo PRA nº 2026/3355 89
Pregão eletrônico 85/26 90
Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté – FUNCABES 91
Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços - EPTS 92
Convocação Concurso Publico Edital 001/2025 92
Câmara Municipal 93
Secretaria de Habitação - SEHAB - PUBLICAÇÃO ATE 18/05/26 - ALTERADA PELA LEI N° 545/26 93
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania - SMJC - PUBLICAÇÃO ATÉ 14/12/2023 93
Relatório anual 93

Procuradoria Geral do Município - PGM

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Controladoria Geral/ Corregedoria/Ouvidoria

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Governo e Relações Institucionais - SEGOV

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Gabinete - SEGP

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 16.526, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a suspensão do expediente nas repartições públicas municipais nos dias 24, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2026 e dá outras providências.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 56, II e VIII, da Lei Orgânica do Município, e ante o que consta do Memorando nº 69.401/2026, **CONSIDERANDO**

1) as datas festivas e comemorativas de fim de ano, especialmente o Natal, no dia 25 de dezembro, e Confraternização Universal, no dia 1 de janeiro, que são feriados nacionais, nos termos da Lei Nacional nº 662, de 6 de abril de 1949;

2) o disposto no Decreto nº 16.232, de 18 de novembro de 2025, que disciplina a suspensão do expediente nas repartições públicas municipais no exercício de 2026; e

3) a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e das atividades de interesse público que não podem sofrer interrupção,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica suspenso integralmente o expediente no âmbito da Prefeitura Municipal nas datas de 24, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Excetuam-se do disposto no artigo 1º do presente Decreto:

I – a Secretaria de Fazenda, que poderá expedir instruções especiais, regulamentando as atividades em suas unidades subordinadas; e

II – as seguintes unidades, as quais, por desenvolverem serviços que não podem sofrer solução de continuidade, deverão observar o horário normal de trabalho:

a) Pronto Socorro Municipal e Pronto Socorro Infantil;
b) Prontos Atendimentos da Municipalidade;
c) Serviço de Verificação de Óbito;
d) Guarda Municipal;
e) Serviço de Cemitério;
f) Serviço Funerário Municipal;
g) Serviço de Limpeza Urbana, incluindo atividades de coleta de lixo, capina e zeladoria urbana;
h) Centro de Controle de Migração;
i) Abrigo Temporário – Casa Transitória.
j) Abrigo para População em Situação de Rua, compreendendo o Abrigo Pop Rua e o Abrigo Papa Francisco;
k) Núcleo Municipal de Acolhimento ao Adolescente;

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

l) Casa Abrigo para Mulheres em Situação de Violência Doméstica;
m) Serviço Especializado de Abordagem Social – SEAS; e
n) Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COORDEC.

§ 1º Excetuam-se também da suspensão do expediente prevista no art. 1º o Mercado Municipal, as feiras livres e o Mercado Atacadista de Taubaté – MERCATAU, que funcionarão em horários especiais, a serem definidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Agricultura e Turismo e divulgados previamente nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Taubaté.

§ 2º O disposto no inciso II e no § 1º deste artigo aplica-se também aos motoristas que atuam junto às unidades e aos serviços neles relacionados.

Art. 3º As Secretarias de Obras, de Mobilidade Urbana, de Serviços Públicos e Zeladoria, de Segurança e Ordem Pública e de Saúde, bem como o Departamento de Coordenação da Frota, Logística e Patrimônio deverão manter pessoal de plantão nas datas indicadas no art. 1º para atendimento de emergências e dos serviços necessários à continuidade das atividades públicas.

Art. 4º As Secretarias Municipais poderão expedir portarias para regulamentar, no âmbito de suas respectivas competências, a execução deste Decreto, especialmente quanto à organização dos serviços essenciais, dos plantões e dos trabalhos emergenciais.

Art. 5º Caberá à Chefia de cada Unidade zelar pelo exato cumprimento das disposições do presente Decreto.

Art. 6º Fica revogado o § 1º do art. 1º do Decreto nº 16.232, de 18 de novembro de 2025.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Taubaté, 17 de novembro de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
Prefeito Municipal

MATHEUS GUSTAVO DO PRADO
Secretário de Administração

Publicado na Secretaria de Gabinete e Relações Institucionais, 17 de novembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ MARCONDES DE ARAÚJO
Secretário de Gabinete e Relações Institucionais

SAMARA RAMOS BAYDOUN
Diretora de Assuntos Legislativos

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 16.527, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Disciplina a suspensão do expediente nas repartições públicas municipais no exercício de 2027.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 56, II e VIII, da Lei Orgânica do Município, e artigo 125, parágrafo único, da Lei Complementar n. 1, de 4 de dezembro de 1990, ante o que consta do Memorando nº 69.401/2026, **CONSIDERANDO**

1) a necessidade de disciplinar o funcionamento das repartições públicas municipais no ano 2027 em datas comemorativas e feriados definidos em lei pelos três níveis de governo; e

2) que o planejamento de suspensão de expedientes é ferramenta para viabilizar melhores condições de trabalho sem perda de produtividade;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam suspensos os expedientes nas unidades públicas municipais nos seguintes dias do ano de 2027:

I - 08/02 – segunda-feira de Carnaval;
II - 09/02 – terça-feira de Carnaval;
III - 28/05 – sexta-feira;
IV - 06/09 – segunda-feira;
V - 11/10 – segunda-feira;
VI- 29/10 – sexta-feira;
VII - 01/11 – segunda-feira;
VIII – 24/12 – sexta-feira;
IX – 31/12 – sexta-feira;

§ 1º Haverá expediente parcial, a partir das 14h, na data 10 de fevereiro de 2027, Quarta-feira de Cinzas.

§ 2º Fica transferida, excepcionalmente no exercício de 2027, do dia 28 para o dia 29 de outubro, a comemoração do Dia do Servidor Público no âmbito da Prefeitura Municipal de Taubaté, mantendo-se o expediente normal no dia 28 de outubro.

§ 3º As suspensões de expediente previstas nos incisos VI, VIII e IX deste artigo ocorrerão em caráter de ponto facultativo, independentemente de compensação de horas.

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 2º Os servidores municipais beneficiados pelas suspensões de expediente previstas nos incisos I a V e VII e no § 1º, do art. 1º deste Decreto terão, no período de 4 de janeiro a 12 de novembro de 2027, seus horários normais de trabalho, a partir de 08 horas diárias, acrescidos de 15 (quinze) minutos diários, ao final da jornada vespertina, a título de compensação das horas não trabalhadas.

§ 1º A compensação do horário de trabalho dos servidores com carga horária inferior a 08 (oito) horas diárias será de 8 (oito) minutos diários, ao final da jornada vespertina, devidamente administrada pelo respectivo Secretário a que estão subordinados.

§ 2º A compensação deverá ser efetuada de forma contínua e ininterrupta para todos os servidores municipais, observado o respectivo registro de ponto.

§ 3º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os Professores de Educação Infantil e os Professores I, Professor III, Professor de Educação Infantil Substituto, Professor I Substituto e Professor III Substituto que atuam nas Unidades Educacionais, lotados na Secretaria de Educação, os quais seguirão o calendário letivo do Sistema Municipal de Ensino. A compensação dos demais profissionais do Quadro do Magistério lotados na Secretaria de Educação será regulamentada por normativa própria, a ser expedida pela Secretaria de Educação.

Art. 3º Excetuam-se do disposto no artigo 1º do presente Decreto:

I – A Secretaria de Fazenda, que poderá expedir instruções especiais, regulamentando as atividades em suas unidades subordinadas,

II – As seguintes unidades, as quais, por desenvolverem serviços que não podem sofrer solução de continuidade, deverão observar o horário normal de trabalho:

a) Pronto Socorro Municipal e Pronto Socorro Infantil;
b) Prontos Atendimentos da Municipalidade;
c) Serviço de Verificação de Óbito;
d) Guarda Municipal;
e) Serviço de Cemitério;
f) Serviço Funerário Municipal;
g) Serviço de Limpeza Urbana, incluindo atividades de coleta de lixo, capina e zeladoria urbana;
h) Mercado Municipal;
i) Centro de Controle de Migração;
j) Abrigo Temporário – Casa Transitória.

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

k) Abrigo para População em Situação de Rua, sendo o Abrigo Pop Rua e o Abrigo Papa Francisco;

l) Núcleo Municipal de Acolhimento ao Adolescente;

m) Casa Abrigo para Mulheres em Situação de Violência Doméstica;

n) Serviço Especializado de Abordagem Social – SEAS; e

o) Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COORDEC.

Paragrafo único. O disposto neste artigo aplica-se também aos motoristas que atuam junto às unidades e aos serviços relacionados no inciso II.

Art. 4º As Secretarias de Obras, de Mobilidade Urbana, de Serviços Públicos e Zeladoria, de Segurança e Ordem Pública e de Saúde, bem como o Departamento de Coordenação da Frota, Logística e Patrimônio deverão manter pessoal de plantão nas datas indicadas no art. 1º para atendimento de emergências e dos serviços necessários à continuidade das atividades públicas.

Art. 5º As Secretarias desta Municipalidade regrarão por meio de portaria própria eventuais exigências de trabalhos emergenciais, bem como casos omissos deste Decreto.

Art. 6º Caberá à Chefia de cada Unidade zelar pelo exato cumprimento das disposições do presente Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 17 de novembro de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
Prefeito Municipal

MATHEUS GUSTAVO DO PRADO
Secretário de Administração

Publicado na Secretaria de Gabinete e Relações Institucionais, 17 de novembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ MARCONDES DE ARAÚJO
Secretário de Gabinete e Relações Institucionais

SAMARA RAMOS BAYDOUN
Diretora de Assuntos Legislativos

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 553, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026
Autoria: Mesa da Câmara

Fixa os padrões de vencimentos dos cargos de Segurança Legislativo, Motorista Legislativo, Auxiliar Legislativo de Zeladoria, Gráfico Legislativo e Copeiro Legislativo em conformidade com o que dispõe o § 1º do art. 39 da Constituição Federal, vincula o cargo de Gráfico Legislativo à Diretoria de Comunicação e dá providência correlata.

PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar fixa os padrões de vencimentos dos cargos de Segurança Legislativo, Motorista Legislativo, Auxiliar Legislativo de Zeladoria, Gráfico Legislativo e Copeiro Legislativo em conformidade com o que dispõe o § 1º do art. 39 da Constituição Federal, vincula o cargo de Gráfico Legislativo à Diretoria de Comunicação e revoga a ficha de atribuições, escolaridade, demais requisitos, jornada, idade limite para ingresso e peculiaridades do concurso para o extinto cargo de Operador Legislativo de Fotocopiadora.

Art. 2º O inciso V do art. 24 da Lei Complementar nº 401, de 22 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24. ...

...

V - executar trabalhos qualificados de composição gráfica;"

Art. 3º O Anexo I da Lei Complementar nº 401, de 22 de dezembro de 2016, passa a vigorar com alterações no padrão inicial de vencimentos dos seguintes cargos:

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Denominação	Qtd.	Padrão inicial
Auxiliar Legislativo de Zeladoria	2	II-B
Copeiro Legislativo	4	III-B
Gráfico Legislativo	1	VI-B
Motorista Legislativo	22	V-B
Segurança Legislativo	18	III-D

Art. 4º Os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Auxiliar Legislativo de Zeladoria, Copeiro Legislativo, Gráfico Legislativo e Motorista Legislativo ficam reclassificados, para fins de vencimento, na classe imediatamente subsequente àquela em que se encontrarem na data de entrada em vigor desta Lei Complementar, mantido o respectivo nível.

Art. 5º Os servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de Segurança Legislativo ficam reclassificados, para fins de vencimento, na terceira classe subsequente àquela em que se encontrarem na data de entrada em vigor desta Lei Complementar, mantido o respectivo nível.

Art. 6º A linha de atribuições do cargo de Gráfico Legislativo, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 401, de 22 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Atribuições

"Executar trabalhos qualificados de composição gráfica: entregar o serviço até sua fase de apresentação final; realizar trabalhos de arte final; escanear e tratar documentos; desenvolver formulários para utilização da Administração; realizar pesquisas de imagens para compor os documentos desenvolvidos; utilizar software de edição de imagens; confeccionar materiais de uso interno da Câmara Municipal; confeccionar os convites necessários ao Cerimonial; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente de trabalho."

Art. 7º O Anexo IV da Lei Complementar nº 401, de 22 de dezembro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - as atribuições e a linha de escolaridade completa, experiência e demais requisitos da função de confiança de Chefe de Segurança, Zeladoria e Serviços Gerais passam a vigorar com as seguintes redações:

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Atribuições

"Chefiar as atividades de segurança, manutenção, limpeza, PABX, copa e cozinha da Câmara Municipal; elaborar as escalas dos Seguranças Legislativos; supervisionar a conservação e manutenção do patrimônio da Câmara Municipal; assistir o Diretor de Logística na tomada de decisões referentes aos serviços de segurança, manutenção, limpeza, conservação patrimonial, PABX, copa e cozinha; fazer cumprir as atribuições constantes no art. 20 desta Lei Complementar."

Escolaridade completa, experiência e demais requisitos

"Ensino superior, nomeação pela Mesa da Câmara dentre os servidores ocupantes dos cargos de Segurança Legislativo, Copeiro Legislativo, Operador Legislativo de PABX ou Auxiliar Legislativo de Zeladoria de seu quadro de pessoal."

II - a linha de escolaridade completa, experiência e demais requisitos da função de confiança de Chefe de Operações de Rádio e TV passa a vigorar com a seguinte redação:

Escolaridade completa, experiência e demais requisitos

"Ensino superior, nomeação pela Mesa da Câmara dentre os servidores ocupantes dos cargos de Repórter Legislativo, Técnico Legislativo de Comunicação, Apresentador Legislativo de Rádio e Televisão, Auxiliar Legislativo de Produção Televisiva, Auxiliar Legislativo de Operações, Assistente Legislativo de Produção Videográfica e Gráfico Legislativo de seu quadro de pessoal."

III - a linha de escolaridade completa, experiência e demais requisitos da função de confiança de Diretor de Comunicação passa a vigorar com a seguinte redação:

Escolaridade completa, experiência e demais requisitos

"Ensino superior em Jornalismo, designação pela Mesa da Câmara dentre os servidores ocupantes dos cargos efetivos de Repórter Legislativo, Técnico Legislativo de Comunicação, Apresentador Legislativo de Rádio e Televisão, Auxiliar Legislativo de Produção Televisiva, Auxiliar Legislativo de Operações, Assistente Legislativo de Produção Videográfica ou Gráfico Legislativo de seu quadro de pessoal."

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 8º A linha de escolaridade, experiência e demais requisitos do cargo em comissão de Chefe de Redação, constante no Anexo VI da Lei Complementar nº 401, de 22 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Escolaridade completa, experiência e demais requisitos

"Ensino superior, nomeação pela Mesa da Câmara dentre os servidores ocupantes dos cargos de Repórter Legislativo, Técnico Legislativo de Comunicação, Apresentador Legislativo de Rádio e Televisão, Auxiliar Legislativo de Produção Televisiva, Auxiliar Legislativo de Operações, Assistente Legislativo de Produção Videográfica ou Gráfico Legislativo de seu quadro de pessoal."

Art. 9º Ficam revogados o inciso VII do art. 20, o art. 94, o art. 96 e a ficha de atribuições, escolaridade, demais requisitos, jornada, idade limite para ingresso e peculiaridades do concurso para o extinto cargo de Operador Legislativo de Fotocopiadora, todos da Lei Complementar nº 401, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 18 de novembro de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Gabinete e Relações Institucionais, 18 de novembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ MARCONDES DE ARAÚJO
Secretário de Gabinete e Relações Institucionais

SAMARA RAMOS BAYDOUN
Diretora de Assuntos Legislativos

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 1414, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

SERGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 58, §1º, II, "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 05/01/2024, (Processo Nº 7.597/2023), para exercer o Cargo de Operador de Máquina -Motosserra – Ref. "13", lotado na Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
ROGERIO DOS SANTOS	098.***.***-08

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de novembro de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SERGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 1415, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

SERGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 58, §1º, II, "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 06/09/2023, (Processo Nº 7.598/2023), para exercer o Cargo Médico Especialista - Gastroenterologia – Ref. "47", lotado na Secretaria de Saúde, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
LIVIA FERRAZ CAMPOS	408.***.***-85

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de novembro de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SERGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 1420, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

SERGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 58, §1º, II, "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 05/01/2024, (Processo Nº 7.597/2023), para exercer o Cargo de Pedreiro – Ref. "3", lotado na Secretaria de Obras, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
MAURO SERGIO CUNHA	144.***.***-75

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de novembro de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SERGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 1421, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

SERGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 58, §1º, II, "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 06/09/2023, (Processo Nº 7.598/2023), para exercer o Cargo de Técnica de Enfermagem PSF – Ref. "26", lotado na Secretaria de Saúde, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
LUIZA GABRIELE SANTOS DA SILVA	503.***.***-22

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de novembro de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SERGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 1422, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 58, §1º, II, "a" da Lei Orgânica do Município e à vista dos elementos constantes do Protocolo Servidor nº 58.707/2026,

R E S O L V E:

Considerar concedido ao servidor **EDSON RODRIGO CANFORA** – matrícula 47056 – titular do cargo de Monitor de Esportes, lotado na Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida, afastamento sem prejuízo de vencimentos, no período de 23/11 a 28/11/2026, com fundamento no Artigo 134, inciso XIII, da Lei Complementar 001, de 04 de Dezembro de 1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de novembro de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 1423, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 58, §1º, II, "a" da Lei Orgânica do Município e à vista dos elementos constantes do Memorando nº 70.442/2026,

R E S O L V E:

Atribuir à Sra. **LAIS BONAFE MARCONDES PEREIRA**, matrícula 46781, Secretária Adjunta de Meio Ambiente e do Bem-Estar Animal, a incumbência de responder pelo expediente da Secretaria de Meio Ambiente e do Bem-Estar Animal, cumulativamente, durante o período de 13/11/2026 a 30/11/2026, sem fazer jus à percepção de diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de novembro de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA N° 1424, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos teros do art. 58, §1º, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, e à vista dos elementos constantes do Memorando nº 67.534/2026,

R E S O L V E:

Tornar nula e, consequentemente, sem efeito, a Portaria nº 1357, de 04 de novembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 18 de novembro de 2026, 387ª da fundação do povoado e 381° da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SERGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 1427, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 58, §1º, II, "a" da Lei Orgânica do Município e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 29.883/2026,

R E S O L V E:

Conceder à servidora GRAZIELA MARIA DE CASTRO FIGUEIREDO – matrícula 47102 – titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, redução de jornada de trabalho semanal em 8 horas, por período de 12 (doze) meses, na forma do disposto no artigo 236-B, da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990, acrescido por meio da Lei Complementar n.º 505, de 20 de setembro de 2023, e no Decreto n.º 16.404/2026.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 18 de novembro de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 1428, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 58, §1º, II, "a" da Lei Orgânica do Município e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 28.075/2026,

R E S O L V E:

Conceder à servidora ALINE MAYUMI MIMURA IIDA – matrícula 44404 – titular do cargo de Dentista, lotada na Secretaria de Saúde, redução de jornada de trabalho semanal em 4 horas, por período de 12 (doze) meses, na forma do disposto no artigo 236-B, da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990, acrescido por meio da Lei Complementar n.º 505, de 20 de setembro de 2023, e no Decreto n.º 16.404/2026.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 18 de novembro de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 1429, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 58, §1º, II, "a" da Lei Orgânica do Município e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 26.910/2026,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor ANDRE LUIZ DE ALENCAR DA SILVA – matrícula 42984 – titular do cargo de Professor III, lotado na Secretaria de Educação, redução de jornada de trabalho semanal em 4 horas, por período de 12 (doze) meses, na forma do disposto no artigo 236-B, da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990, acrescido por meio da Lei Complementar n.º 505, de 20 de setembro de 2023, e no Decreto n.º 16.404/2026.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 18 de novembro de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 1430, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 58, §1º, II, "a" da Lei Orgânica do Município e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 26.816/2026,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor SAMIRO FERES NETO – matrícula 20946 – titular do cargo de Professor III, lotado na Secretaria de Educação, redução de jornada de trabalho semanal em 8 horas, por período de 12 (doze) meses, na forma do disposto no artigo 236-B, da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990, acrescido por meio da Lei Complementar n.º 505, de 20 de setembro de 2023, e no Decreto n.º 16.404/2026.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 18 de novembro de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria de Governo e Comunicação - SEGOV

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, AGRICULTURA E TURISMO

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE TAUBATÉ – COMTUR

O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE TAUBATÉ – COMTUR, em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento, Inovação, Agricultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.556, de 4 de junho de 2020, torna público o presente Edital de Chamamento Público Simplificado, destinado ao preenchimento das vagas existentes nas representações da sociedade civil no Conselho.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento e a escolha de representantes titulares e suplentes da sociedade civil para preenchimento das vagas existentes no Conselho Municipal de Turismo de Taubaté – COMTUR.

1.2. As vagas disponíveis estão distribuídas entre os seguintes segmentos:

Segmento	**Vaga disponível**
Meios de hospedagem	Suplente
Agências de viagens	Titular e suplente
Transportadores turísticos	Suplente
Guias de turismo	Suplente
Turismólogos	Titular e suplente
Artesãos	Suplente
Produtores de eventos	Suplente
Indústria	Titular e suplente
Turismo religioso	Titular e suplente
Instituições de ensino e formação relacionadas ao turismo	Titular e suplente
Acessibilidade, inclusão e turismo acessível	Titular e suplente
Esportes radicais, turismo de aventura e atividades de natureza	Suplente

2. DOS REQUISITOS

2.1. Poderão participar do chamamento entidades, associações, empresas, instituições, organizações e profissionais vinculados aos segmentos relacionados no item 1.2, desde que comprovem atuação ou vínculo com o Município de Taubaté.

2.2. Os interessados deverão demonstrar vínculo com o segmento pretendido e disponibilidade para participar das reuniões e atividades do COMTUR, observadas as disposições da legislação municipal e do Regimento Interno.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os interessados deverão apresentar:

I – identificação do interessado ou da entidade, com nome completo ou razão social e CPF ou CNPJ, conforme o caso;

II – indicação do segmento para o qual pretende concorrer;

III – documento que comprove a atuação ou o vínculo com o respectivo segmento;

IV – indicação do representante interessado na vaga de titular e/ou suplente, acompanhada de seus dados de contato;

V – documento de indicação ou autorização da entidade representada, quando aplicável.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 19 de novembro a 11 de dezembro de 2026.

4.2. Os interessados deverão encaminhar a documentação ao Departamento de Turismo da Prefeitura Municipal de Taubaté, por meio eletrônico, pelo e-mail **turismo@taubate.sp.gov.br** e para **turismo.tte@gmail.com**.

4.3. Não serão aceitas inscrições realizadas após o encerramento do prazo estabelecido.

5. DA HABILITAÇÃO E ESCOLHA DOS REPRESENTANTES

5.1. As inscrições serão analisadas quanto ao atendimento dos requisitos e à documentação exigida neste edital, observadas as disposições da Lei Municipal nº 5.556/2020 e do Regimento Interno do COMTUR.

5.2. A oficialização da escolha dos representantes ocorrerá durante a reunião ordinária do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, no dia 14 de dezembro de 2026, a partir das 14h, na Casa de Cultura Villa Santo Aleixo, localizada na Rua Dr. Emílio Winther, nº 374, Jardim das Nações, Taubaté/SP, CEP 12030-000.

5.3. Havendo mais de um candidato habilitado para a mesma representação, a escolha poderá ocorrer mediante votação, observadas as regras previstas na legislação municipal e no Regimento Interno do Conselho.

5.4. Quando houver apenas um candidato habilitado para determinada vaga, sua indicação poderá ser submetida à apreciação do COMTUR, observados os procedimentos legais aplicáveis.

6. DO MANDATO

6.1. Os representantes escolhidos exercerão mandato complementar, até o encerramento do mandato vigente dos demais membros do COMTUR, observadas as disposições legais.

6.2. A participação no Conselho será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

7. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação do edital	19/11/2026
Período de inscrições	19/11 a 11/12/2026
Análise das inscrições e habilitação	14/12/2026 até às 14h
Reunião ordinária para escolha e oficialização dos representantes	14/11/2026, às 14h
Divulgação do resultado	Após a conclusão do processo de escolha

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste edital.

8.2. O preenchimento das vagas observará a Lei Municipal nº 5.556/2020 e o Regimento Interno do COMTUR.

8.3. Os casos omissos serão analisados pelo COMTUR, observadas as competências legalmente estabelecidas.

8.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Taubaté, 18 de novembro de 2026.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, AGRICULTURA E TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Meio Ambiente e do Bem-Estar Animal - SEMABEA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
Estado de São Paulo
Secretaria: SEO - Secretaria de Obras
DFOP - Departamento de Fiscalização de Obras Particulares
Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia
CEP 12010-520 Tel.: (012) 3131-6318

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - HABITE-SE
UTILIZAÇÃO DO PRÉDIO SEM EXPEDIÇÃO DO HABITE-SE

NOTIFICADO: H. D. S. F., **CPF:** 624.###.###-68;

ENDEREÇO: Av. Oswaldo Barbosa Guisard, **Nº:** 1865, Quadra 77, Parte do Lote 23, Área A, **Loteamento:** Jardim Gurilandia, **Bairro:** Água Quente, **CEP:** 12071-350, **Matricula:** 85.603, **B.C.:** 6.4.043.023.001

Processo Adm. 1Doc 27.718/2.026 – NP 0982/2.026.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pelo Departamento de Fiscalização de Obras Particulares, subordinado a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, em consideração aos elementos constantes em Processo Administrativo 1Doc LU Nº: 4.357/2.014 e 1Doc Protocolo Nº 4.433/2.024, ***NOTIFICA*** o responsável acima mencionado, para que no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da data da publicação desta, a apresentar junto a Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, o ***HABITE-SE*** do prédio ***COMERCIAL*** localizado no endereço acima mencionado, conforme determina o Artigo 44 da Lei Complementar Nº 548 de 22 julho de 2026, considerando desde já V.S.ª cientificado que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade.

NOTA: Caso seja protocolado Recurso ou Solicitação por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferencia, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto
Diretor de Fiscalização de Obras

Derey Willians Dias Dos Santos
Fiscal de Obras

LC 548 de 2026 LF 10406 de 2002 LF 13726 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
Estado de São Paulo
Secretaria: SEO - Secretaria de Obras
DFOP - Departamento de Fiscalização de Obras Particulares
Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia
CEP 12010-520 Tel.: (012) 3131-6318

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - HABITE-SE
UTILIZAÇÃO DO PRÉDIO SEM EXPEDIÇÃO DO HABITE-SE

NOTIFICADO: E. A. C. D. O., **CPF/CNPJ:** 060.###.###-87;

ENDEREÇO: Rua Shiro Kiyohara, **Nº:** 59, Quadra B, Lote 14, **Loteamento:** Conj. Hab. Guido Miné, **Bairro:** Piracangaguá, **CEP:** 12043-033, **Matricula:** 149.551, **B.C.:** 4.6.168.044.001

Processo Adm. 1Doc 30.386/2.026 – NP 1.067/2.026.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pelo Departamento de Fiscalização de Obras Particulares, subordinado a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, em consideração aos elementos constantes em Processo Administrativo 1Doc Nº: 54.388/2.026, ***NOTIFICA*** o responsável acima mencionado, para que no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da data da publicação desta, a apresentar junto a Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, o ***HABITE-SE*** do prédio ***MISTO*** localizado no endereço acima mencionado, conforme determina o Artigo 44 da Lei Complementar Nº 548 de 22 julho de 2026, considerando desde já V.S.ª cientificado que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade.

NOTA: Caso seja protocolado Recurso ou Solicitação por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferencia, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto
Diretor de Fiscalização de Obras

Derey Willians Dias Dos Santos
Fiscal de Obras

LC 548 de 2026 LF 10406 de 2002 LF 13726 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
Estado de São Paulo
Secretaria: SEO - Secretaria de Obras
DFOP - Departamento de Fiscalização de Obras Particulares
Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia
CEP 12010-520 Tel.: (012) 3131-6318

TERMO DE EMBARGO
REALIZAÇÃO DE OBRA EM DESACORDO AS NORMAS LEGAIS

NOTIFICADO: M. J. P. D. J., **CPF/CNPJ:** 098.###.###-45;
ENDEREÇO: Av. Capitão Amaro de Toledo Cortez, **Nº:** 229, Quadra 1, Lote 2, **Loteamento:** Granjas Reunidas São Gonçalo, **Bairro:** São Gonçalo, **CEP:** 12092-010, **B.C.:** 2.1.101.002.001

Processo Adm. Nº 1Doc 31.345/2.026 – NP 1.107/2.026.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pelo Departamento de Fiscalização de Obras Particulares, subordinado a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, ***EMBARGA,*** em conformidade aos Artigo 218 da Lei Complementar Nº 548/2026, a obra de prédio RESIDENCIAL localizada no endereço supracitado, por estar sendo executada sem o projeto aprovado e a licença expedida pelo município no local de sua realização.

Nestas condições considera-se o responsável acima identificado infrator ao Código de Obras e Edificações do Município, enquadrando a ação aos Artigos 17, 29 e 37 da Lei Complementar N° 548 de 22 de julho de 2026, devendo a obra permanecer paralisada, sob pena de ser novamente Multada conforme §2º do Art. 219 do mesmo regramento legal, considerando desde já cientificado que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade.

NOTA: Caso seja protocolado Recurso ou Solicitação por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferencia, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto
Diretor de Fiscalização de Obras

Derey Willians Dias Dos Santos
Fiscal de Obras

LC 548 de 2026 LF 10406 de 2002 LF 13726 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
Estado de São Paulo
Secretaria: SEO - Secretaria de Obras
DFOP - Departamento de Fiscalização de Obras Particulares
Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia
CEP 12010-520 Tel.: (012) 3131-6318

TERMO DE EMBARGO
REALIZAÇÃO DE OBRA EM DESACORDO AS NORMAS LEGAIS

NOTIFICADO: F. D. M., **CPF/CNPJ:** 114.###.###-00;
ENDEREÇO: Rua Francisca de Freitas Cortez, **Nº:** 121, Quadra 11, Lote 64, **Loteamento:** Granjas Reunidas São Gonçalo, **Bairro:** São Gonçalo, **CEP:** 12092-120, **Matricula:** 17.687, **B.C.:** 2.1.111.064.001

Processo Adm. Nº 1Doc 31.365/2.026 – NP 1.109/2.026.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pelo Departamento de Fiscalização de Obras Particulares, subordinado a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, ***EMBARGA,*** em conformidade aos Artigo 218 da Lei Complementar Nº 548/2026, a obra localizada no endereço supracitado, por estar sendo executada sem o projeto aprovado e a licença expedida pelo município no local de sua realização.

Nestas condições considera-se o responsável acima identificado infrator ao Código de Obras e Edificações do Município, enquadrando a ação aos Artigos 17, 29 e 37 da Lei Complementar N° 548 de 22 de julho de 2026, devendo a obra permanecer paralisada, sob pena de ser novamente Multada conforme §2º do Art. 219 do mesmo regramento legal, considerando desde já cientificado que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade.

NOTA: Caso seja protocolado Recurso ou Solicitação por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferencia, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto
Diretor de Fiscalização de Obras

Derey Willians Dias Dos Santos
Fiscal de Obras

LC 548 de 2026 LF 10406 de 2002 LF 13726 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
Estado de São Paulo
Secretaria: SEO - Secretaria de Obras
DFOP - Departamento de Fiscalização de Obras Particulares
Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia
CEP 12010-520 Tel.: (012) 3131-6318

TERMO DE EMBARGO PARCELAMENTO DE SOLO CLANDESTINO/IRREGULAR
IMPLANTAÇÃO DE PARCELAMENTO DE SOLO SEM A DEVIDA ANUÊNCIA DA MUNICIPALIDADE

NOTIFICADO: R. L. C., **CPF/CNPJ:** 057.###.###-75;
ENDEREÇO: Estrada Municipal Dr. José Luis Cembranelli, S/N, Sítio Eucalipto, Parte da Gleba 03, Parte da Faz. Bom Jesus do Ipiranga , **Bairro:** Ipiranga, **CEP:** 12081-010, **INCRA:** 950.084.221.821-2, **Matricula:** 96.336

Processo Adm. Nº 1Doc 30.558/2.026 – NP 1.079/2.026.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pelo Departamento de Fiscalização de Obras Particulares, subordinado a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, em consideração aos elementos constantes no **Processo Administrativo 1Doc nº 23.046/2.026** bem como aos fatos apurados após vistoria levada a efeito no imóvel localizado nesta cidade no endereço supracitado, onde apurou-se a existência de parcelamento de solo **clandestino/irregular** não aprovado pela Municipalidade em desacordo as disposições estabelecidas na Lei Federal Nº 6.766/1979, e Lei Municipal Complementar, Nº 412/2017. Considerando que tal fato constitui crime contra administração pública conforme preconiza o Artigo 50 da Lei Federal Nº 6.766/1979, a saber;
I – dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições desta Lei ou das normas pertinentes do Distrito Federal, Estadual e Municipal;(...)
Considerando que tal fato constitui infração ao Plano diretor Físico do Município de Taubaté, Lei Complementar 412 de 12 de julho de 2017, em especial o Art. 358, a saber;
Art. 358 Constituem-se infrações aos dispositivos desta lei, sob pena de embargo da obra ou serviço e multa para o proprietário e, se for o caso, ao responsável técnico, sem prejuízo das demais penalidades previstas nas legislações estaduais e federais:
I. Ausência do respectivo Alvará de Execução do empreendimento;
Considerando ainda o Inciso VIII, Art. 30 e Art. 182 da CF que aufere aos Municípios o poder-dever de zelar pela política de desenvolvimento urbano, tendo o Município autotutela em obstar tal prática danosa à coletividade, é que por meio desta, fica V.S.ª **NOTIFICADA**, do **EMBARGO** do parcelamento de solo clandestino e das edificações neste existentes, devendo cessar de imediato qualquer promessa de venda de área e qualquer tipo de obra, devendo as edificações existentes permanecerem congeladas e inalteradas até devida regularização, devendo ainda no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data de recebimento desta, conforme parecer jurídico anexo ao Memorando 42.193/2024, proceder a **REGULARIZAÇÃO** do Parcelamento de Solo na forma da Lei Federal Nº 6.766/1979 e Lei Complementar Municipal 412/2017 ou na forma da Lei Federal Nº 13.465/2017, ou promova o **DESFAZIMENTO** do Parcelamento de Solo clandestino objeto ora em questão, demolindo toda e qualquer obra clandestina existente no local, retroagindo o solo aos parâmetros anteriormente existentes a intervenção ilegal, caso não seja possível sua devida regularização fundiária, ficando V.S.ª ciente da determinação pública nesta contida e que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade, sob pena de multa nos valores estabelecidos nos Decretos 14762/2020 e 14840/2020, em havendo progressão do parcelamento e/ou edificações e/ou ao termino do prazo estabelecido em não havendo a regularização ou desfazimento do mesmo enquanto perdurar a ilegalidade, estando V.S.ª sujeito a observância do Art. 357 da Lei Complementar 412/2017 e demais penalidades das Legislações vigente podendo ainda ser imputado aos responsáveis pelo parcelamento de solo irregular o crime previsto no Art. 330 do Código Penal "Desobedecer a ordem legal de funcionário público; Pena – detenção, de quinze dias a seis meses, e multa."
NOTA: Caso seja protocolado Recurso ou Solicitação por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferencia, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto
Diretor de Fiscalização

Derey Willians Dias Dos Santos
Fiscal de Obras .

LC 412 de 2017 | LF 6766 de 1979 | LF 10406 de 2002 | LF 13726 de 2018 | CF de 1988 | Decr. 14762 de 2020 | Decr. 14840 de 2020

Secretaria de Educação - SEED

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

EDITAL DE SELEÇAO PÚBLICA Nº 30/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Agricultura e Turismo e da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, torna público o presente **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA**, destinado à seleção de comerciantes do ramo de gastronomia para a comercialização de alimentos e bebidas em barracas e veículos gastronômicos adaptados, durante o Natal Iluminado 2026, a ser realizado de 27 de novembro de 2026 a 30 de dezembro de 2026, na Praça Dom Epaminondas e região central, mediante autorização temporária e precária de uso de espaço público, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

CONSIDERANDO

- que a Praça Dom Epaminondas constitui tradicional ponto de encontro, convivência e referência cultural do Município de Taubaté, devendo ser preservada e valorizada como espaço público de lazer e integração social;

- que as festividades natalinas representam importante oportunidade de fortalecimento dos vínculos comunitários, de incentivo à cultura e ao turismo local e de incremento da atividade econômica do Município;

- a necessidade de organizar e regulamentar a instalação e o funcionamento de estruturas temporárias destinadas à comercialização, em área previamente delimitada pela Administração Municipal, observados os critérios de isonomia, transparência, segurança, organização e interesse público;

- o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 5.477/2019, que assegura a permanência dos artesãos devidamente organizados em associação que já expõem seus produtos na Praça Dom Epaminondas;

- o disposto na Lei Complementar Municipal nº 07/1991, que disciplina, entre outras matérias, a ordenação do espaço público, o comércio ambulante e a realização de festejos no Município, observadas suas disposições naquilo que for aplicável às atividades previstas neste Edital, consideradas a natureza e as condições específicas de realização do evento, bem como as autorizações concedidas pela Administração Municipal, nos limites da legislação vigente;

Torna público o presente Edital, que regerá a seleção e a autorização de uso, a título precário, específico e temporário, de espaços públicos para a instalação e o funcionamento de atividades comerciais durante o evento Natal Iluminado 2026.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de interessados, mediante sorteio público, para a formalização de autorizações de uso, a título precário, específico e temporário, de espaços públicos previamente delimitados, destinados à comercialização exclusivamente dos alimentos e das bebidas expressamente permitidos para cada categoria, observadas as respectivas especificações, condições e restrições estabelecidas neste edital, conforme a seguinte distribuição:

I – Cerveja Ou Chope Artesanal

II – Caldo De Cana E Água De Coco

III – Gastronomia

IV – Gastronomia Shopping Popular

1.2. A seleção e as autorizações de uso de que trata este Edital ocorrerão no âmbito do Evento Natal Iluminado 2026, a ser realizado no período de 27 de novembro de 2026 a 30 de dezembro de 2026, na Praça Dom Epaminondas e região central, Taubaté/SP.

1.3. As atividades previstas neste Edital possuem caráter excepcional, temporário e específico, integrada à programação oficial do Município. Seu exercício ficará restrito ao período de realização do Evento e aos espaços previamente delimitados pela Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

1.4. A autorização de uso prevista neste Edital é restrita ao evento, não confere direito à continuidade da ocupação do espaço público nem substitui as licenças e autorizações

legalmente exigíveis para o exercício das atividades, devendo ser observados os requisitos previstos na legislação aplicável.

1.5. Este Edital não altera nem substitui as autorizações anteriormente expedidas para comerciantes fixos ou para outros ocupantes regularmente autorizados a utilizar os espaços abrangidos, devendo ser respeitados os respectivos direitos e limites de ocupação, conforme os atos que os fundamentam.

2. INSCRIÇÕES E SORTEIO

2.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do Protocolo Online da Prefeitura Municipal de Taubaté, disponível em https://taubate.1doc.com.br/atendimento, mediante abertura de solicitação com o assunto “Inscrição Evento – Natal Iluminado 2026”, a partir da data de publicação deste Edital até as 23h59 do dia 22 de novembro de 2026.

2.1.1. Para efetivar a inscrição, o interessado deverá preencher o Formulário de Inscrição (Anexo I) e anexar a documentação exigida no item 2.2, em arquivos legíveis e nos formatos especificados neste Edital.

2.1.2. O preenchimento do formulário e o envio dos documentos são de responsabilidade exclusiva do interessado, que deverá concluir o procedimento dentro do prazo estabelecido no item 2.1.

2.2. Para participar do processo de seleção, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchido;

b) Declaração de Aceite e Responsabilidade (Anexo II), devidamente preenchida;

c) cópia de documento oficial de identificação com foto e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

d) comprovante de endereço atualizado.

e) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovante de inscrição municipal e indicação do respectivo código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), compatível com a atividade prevista no item 3.1 deste Edital;

f) para os interessados que utilizarem instalações de gás sujeitas à responsabilidade técnica: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida por profissional legalmente habilitado

e registrada no respectivo conselho profissional, acompanhada dos documentos técnicos exigíveis para a instalação, conforme a legislação e as normas técnicas aplicáveis.

2.3. A ausência de documento obrigatório ou a apresentação de documento em desconformidade com as exigências deste Edital acarretará o indeferimento da inscrição, assegurado recurso administrativo no prazo de 1 (um) dia útil, contado da ciência da decisão, nos termos deste Edital.

2.4. É de inteira responsabilidade do interessado a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido.

2.5. Após a análise da documentação, a lista dos interessados habilitados e inabilitados para participar do sorteio público será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e disponibilizada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Taubaté.

2.6. O sorteio público será realizado entre os proponentes habilitados, para definição dos titulares e suplentes para cada categoria prevista neste Edital.

2.7. O resultado do sorteio público será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Taubaté e disponibilizado no sítio oficial eletrônico da Prefeitura Municipal de Taubaté, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal.

2.8. Os interessados habilitados deverão comparecer à sala de reuniões, localizada no 1º andar da Sede da Prefeitura Municipal de Taubaté, situada na Av. Tiradentes, 520, Centro, Taubaté-SP para participarem do sorteio público no dia 25 de novembro de 2026, às 10h00.

2.8.1. O sorteio será realizado por categoria prevista neste Edital:

I – cerveja ou chope artesanal;

II – caldo de cana e água de coco;

III – gastronomia;

IV – gastronomia shopping popular;

2.9. Após a realização e a homologação do sorteio público, a autorização de uso dos contemplados será formalizada mediante Portaria do Poder Executivo, nos termos do artigo 83, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, observados o cumprimento das exigências deste Edital e a apresentação da documentação complementar eventualmente exigida.

2.10. A eficácia da autorização de uso prevista no item 2.9 ficará condicionada ao recolhimento do valor devido, no prazo e na forma definidos pela Secretaria Municipal

competente e divulgados aos contemplados, conforme a tabela constante do Anexo III e a legislação aplicável.

3. LIMITES, PRODUTOS E TIPOS DE ESTRUTURAS AUTORIZADAS

3.1. Serão disponibilizadas as seguintes categorias e vagas:

I – CERVEJA OU CHOPE ARTESANAL: 02 (DUAS) VAGAS, cada uma correspondente a espaço físico previamente delimitado na Praça Dom Epaminondas, com dimensões máximas de 3 m × 3 m, destinado à instalação de barracas, tendas, estruturas similares ou veículos gastronômicos adaptados (*food trucks*), para a comercialização de cervejas e chopes por seus fabricantes e revendedores, mediante comprovação de atividade econômica compatível, conforme a classificação nacional de atividades econômicas (CNAE).

Nesta categoria, é permitida a comercialização de cervejas especiais e chopes artesanais, sendo vedada a venda de bebidas alcoólicas destiladas, de outras bebidas não alcoólicas, como refrigerantes, água e sucos, e de alimentos.

II – CALDO DE CANA E ÁGUA DE COCO: 01 (UMA) VAGA, correspondente a espaço físico previamente delimitado na Praça Dom Epaminondas, com dimensões máximas de 3 m × 3 m, destinado à instalação de barracas, tendas, estruturas similares ou veículos gastronômicos adaptados (*food trucks*), para a comercialização de produtos derivados da cana-de-açúcar e do coco. Nesta categoria, é permitida a comercialização de caldo de cana, melado, polpa de coco e água de coco, sendo vedada a venda de outros alimentos, de bebidas alcoólicas e de outras bebidas não alcoólicas, como refrigerantes, água mineral e sucos.

III – GASTRONOMIA: 05 (CINCO) VAGAS, cada uma correspondente a espaço físico previamente delimitado na Praça Dom Epaminondas, com dimensões máximas de 3 m × 3 m, destinado à instalação de barracas, tendas, estruturas similares ou veículos gastronômicos adaptados (*food trucks*), para a comercialização de alimentos preparados e prontos para consumo. Nesta categoria, é permitida a comercialização de lanches, sanduíches, salgados, porções, massas, pizzas, pastéis, caldos, sopas, churros, crepes, doces, bolos, açaí e sorvetes, entre outros produtos similares, sendo vedada a venda de bebidas alcoólicas e de bebidas não alcoólicas, como refrigerantes, água e sucos.

IV – GASTRONOMIA SHOPPING POPULAR: 03 (TRÊS) VAGAS, cada uma correspondente a espaço físico previamente delimitado no entorno do Shopping Popular, com dimensões

máximas de 3 m × 3 m, destinado à instalação de barracas, tendas, estruturas similares ou veículos gastronômicos adaptados (*food trucks*), para a comercialização de bebidas não alcoólicas e alimentos preparados e prontos para consumo. Nesta categoria, é permitida a comercialização de lanches, sanduíches, salgados, porções, massas, pizzas, pastéis, caldos, sopas, churros, crepes, doces, bolos, açaí e sorvetes, entre outros produtos similares, bem como de bebidas não alcoólicas, sendo vedada a comercialização de churrasco e espetinhos.

3.1.1. Será disponibilizado exclusivamente o espaço físico correspondente à vaga autorizada, cabendo ao interessado providenciar, por sua conta e responsabilidade, toda estrutura de barraca, carrinho, veículo, equipamentos, mobiliário e demais meios necessários à instalação e à comercialização de seus produtos, observadas as condições e restrições estabelecidas neste Edital.

3.2. No ato da inscrição, o interessado deverá indicar uma única categoria.

3.3. Será concedida apenas 01 (uma) autorização por interessado, sem prejuízo da formação de cadastro de suplentes, nos termos do item 2.6.

3.4. O suplente será convocado, observada rigorosamente a ordem do sorteio, em caso de desistência, inabilitação superveniente, ausência de recolhimento do valor devido, não retirada da autorização no prazo estabelecido ou impossibilidade de participação do titular.

3.5. A comercialização de produtos acessórios deverá permanecer compatível com a categoria para a qual o interessado foi selecionado, não podendo descaracterizá-la ou abranger atividade própria de outra categoria prevista neste Edital.

3.6. As estruturas utilizadas deverão respeitar as dimensões compatíveis com o espaço disponibilizado pela Organização do Evento, sendo a área máxima individual de 9 m² (nove metros quadrados).

3.7. É vedada a ocupação de áreas de circulação ou de espaços destinados a outros participantes, devendo todas as estruturas, equipamentos, mobiliários e demais elementos utilizados na atividade permanecer dentro dos limites do espaço autorizado.

3.8. Na Praça Dom Epaminondas, as estruturas autorizadas deverão respeitar distância mínima de 3 (três) metros dos espaços ocupados pelos artesãos tradicionais, nos termos do artigo 24 da Lei Municipal nº 5.477/2019, conforme demarcação constante do croqui oficial

que integrará este Edital como Anexo IV. A instalação ficará condicionada à observância desse croqui.

4. OBRIGAÇÕES DOS AUTORIZADOS

4.1. Cumprir todas as determinações aplicáveis da legislação municipal, especialmente da Lei Complementar Municipal nº 07/1991, no que for compatível com as atividades temporárias autorizadas em eventos oficiais.

4.2. As atividades comerciais deverão observar os seguintes dias e horários de funcionamento:

I – 27 de novembro de 2026 a 23 de dezembro de 2026: das 9h às 22h;

II – 24 de dezembro de 2026 (véspera de Natal): das 9h às 18h;

III – 25 de dezembro de 2026 (Natal): fechado;

IV – 26 de dezembro de 2026 a 30 de dezembro de 2026: das 9h às 18h.

4.2.1. As atividades comerciais deverão ser encerradas nos horários estabelecidos no item 4.2. Eventual alteração excepcional de horário dependerá de decisão prévia, motivada e formalmente registrada pela Organização do Evento.

4.2.2. As estruturas dos autorizados poderão permanecer instaladas durante o período do evento, desde que isso seja compatível com o plano de ocupação, a segurança e as orientações da Organização do Evento.

4.2.2.1. Para fins de cobrança do preço público previsto no Anexo III, considera-se a ocupação contínua do espaço autorizado durante os 34 (trinta e quatro) dias corridos, de 27 de novembro a 30 de dezembro de 2026, inclusive em 25 de dezembro, quando não haverá funcionamento comercial, e nos dias em que o autorizado optar por não funcionar. O preço remunera a disponibilização e a reserva da área pública durante todo o período, e não apenas os dias de efetiva comercialização.

4.2.3. Caso optem pela retirada diária de suas estruturas, os credenciados somente poderão realizar a remoção no período compreendido entre as 5h e as 8h ou entre as 22h30 e as 24h.

4.2.4. A permanência dos autorizados no evento após o dia 24 de dezembro de 2026, até o final das festividades, será facultativa, sem direito à devolução dos valores recolhidos em razão da autorização concedida.

4.3. Providenciar, às suas expensas e sob sua inteira responsabilidade, todos os recursos necessários à instalação, funcionamento, manutenção, desmontagem e limpeza dos equipamentos, estruturas e demais meios utilizados para a comercialização de seus produtos.

4.4. Utilizar equipamentos elétricos com sistema próprio e independente de energia e/ou refrigeração.

4.4.1. Caso haja necessidade de utilização de ponto de energia disponibilizado pelo Município, seu uso dependerá de autorização prévia da Secretaria competente, cabendo ao autorizado realizar somente a ligação de sua instalação ao ponto de distribuição disponibilizado, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

4.5. O autorizado será integralmente responsável por danos ou falhas decorrentes da utilização de suas instalações e equipamentos elétricos.

4.6. Manter cardápio ou relação de produtos em local visível, contendo a descrição dos produtos comercializados e respectivos preços, quando aplicável à modalidade de comercialização.

4.7. Cumprir todas as normas sanitárias vigentes, disponibilizando lixeira adequada e promovendo a correta destinação dos resíduos gerados durante o exercício da atividade.

4.8. Fica expressamente proibido o comércio de latas ou garrafas de vidro, bem como o fornecimento de copos de vidro e utensílios de metal, nos termos do artigo 644 da Lei Complementar Municipal nº 07/1991.

4.8.1. A comercialização de bebidas alcoólicas será permitida exclusivamente aos autorizados na categoria I – Cerveja Ou Chope Artesanal, desde que observadas todas as normas legais e regulamentares de segurança e consumo responsável. Fica expressamente proibida, em todas as categorias, a comercialização de bebidas alcoólicas destiladas.

4.9. Os autorizados poderão disponibilizar até 02 (dois) jogos de mesas plásticas, compostos por 01 (uma) mesa e até 04 (quatro) cadeiras cada, exclusivamente quando compatíveis com a modalidade de comercialização e com o espaço destinado, devendo permanecer integralmente dentro da área delimitada pela organização do evento.

4.9.1. O autorizado que optar pela disponibilização de mesas e cadeiras será responsável por sua organização, limpeza, conservação e recolhimento dos resíduos produzidos durante todo o período de utilização.

4.9.2. Será permitida exclusivamente a utilização de mesas e cadeiras plásticas, ficando vedado o uso de mobiliário em metal, madeira ou outro material que possa comprometer a segurança, a padronização ou a conservação do espaço.

4.10. Os autorizados deverão manter suas estruturas, equipamentos, produtos e demais materiais exclusivamente dentro dos limites do espaço que lhes for destinado, sendo vedada a ocupação de áreas de circulação ou de espaços destinados a outros participantes.

4.11. Caberá exclusivamente ao autorizado providenciar e manter, durante todo o período de funcionamento, as condições necessárias à adequada conservação, higiene e segurança dos produtos, equipamentos e estruturas utilizados na atividade.

4.12. É expressamente proibido perfurar, escavar, fixar estacas, chumbadores ou quaisquer elementos que danifiquem o calçamento, o piso ou outros componentes do logradouro público, inclusive durante a montagem e a desmontagem das estruturas, observado o artigo 552-A da Lei Complementar Municipal nº 07/1991. O autorizado responderá pela reparação dos danos que causar.

5. IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. É vedada a participação neste Edital de Seleção Pública dos seguintes agentes, direta ou indiretamente relacionados ao processo de seleção ou à Administração Pública Municipal:

5.1.1. Servidores públicos pertencentes aos quadros de pessoal efetivo, comissionado ou temporário da Administração Pública que atuem diretamente na organização, coordenação, fiscalização ou seleção deste Chamamento Público.

5.1.2. Empregados de empresas terceirizadas contratadas pelo Município cuja atuação esteja diretamente relacionada à organização, fiscalização ou gestão deste Evento.

5.1.3. Cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores diretamente envolvidos na análise da documentação, habilitação, sorteio público ou fiscalização deste Edital.

5.1.4. Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que possuam impedimento legal para participar de chamamentos públicos promovidos pelo Município.

5.1.5. Pessoas jurídicas que possuam débitos vencidos perante o Município de Taubaté, quando exigida a respectiva regularidade fiscal para emissão da autorização.

6. REGRAS PARA USO DO ESPAÇO

6.1. O autorizado deverá cumprir rigorosamente os horários de funcionamento, montagem e desmontagem definidos pela organização do evento.

6.2. O descumprimento das orientações técnicas ou operacionais fornecidas pela organização do evento poderá acarretar advertência, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

6.3. O autorizado será integralmente responsável pela instalação, montagem, desmontagem, manutenção, limpeza, conservação e segurança da barraca, *food trucks*, carrinho, equipamentos ou demais meios utilizados para a comercialização de seus produtos.

6.4. Todos os alimentos e bebidas deverão ser armazenados, preparados e comercializados em conformidade com a legislação sanitária vigente, preservando sua qualidade e segurança para consumo.

6.5. É obrigatória a disponibilização de lixeira própria, bem como a correta destinação dos resíduos produzidos durante a atividade.

6.6. Todas as atividades deverão observar as normas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente pela Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros, quando aplicáveis.

6.7. A utilização de equipamentos elétricos deverá observar as normas técnicas vigentes, sendo de inteira responsabilidade do autorizado qualquer dano decorrente de sua utilização.

6.8. Caso haja disponibilização de ponto de energia elétrica pelo Município, sua utilização dependerá de autorização da Secretaria competente, cabendo ao autorizado realizar a ligação de seus equipamentos exclusivamente ao ponto disponibilizado, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

6.9. Todos os colaboradores envolvidos na manipulação de alimentos deverão utilizar vestimentas adequadas e, quando exigíveis, os Equipamentos de Proteção Individual - EPIS pertinentes à atividade.

6.10. A responsabilidade pelos equipamentos, estruturas, veículos, carrinhos, produtos comercializados, colaboradores e demais meios utilizados para o exercício da atividade, bem

como por eventuais danos causados a terceiros, será exclusiva do autorizado, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade civil ou comercial decorrente da atividade.

6.11. É proibido o descarte de resíduos sólidos, líquidos, óleo de cozinha ou qualquer outro material em áreas verdes, galerias pluviais, calçadas, vias públicas ou locais não destinados a essa finalidade.

7. DAS PROIBIÇÕES

7.1. Ao autorizado é expressamente proibido:

I - ceder, transferir, sublocar ou permitir a utilização da autorização de uso por terceiros, a qualquer titulo;

II – comercializar produtos diferentes daqueles informados no ato da inscrição e aprovados pela Organização do Evento, salvo mediante autorização expressa desta;

III – comercializar bebidas alcoólicas fora das condições expressamente autorizadas neste Edital, bem como vender, fornecer ou entregar bebida alcoólica a criança ou adolescente;

IV - comercializar produtos fora do horário autorizado para funcionamento do evento;

V- ocupar área superior à autorizada ou instalar equipamentos, mesas, cadeiras ou quaisquer objetos fora dos limites definidos;

VI - utilizar equipamentos sonoros, caixas de som, aparelhos de amplificação, música ao vivo ou qualquer outro recurso que possa interferir na programação oficial do Evento;

VII - realizar propaganda sonora, abordagem insistente ao público ou qualquer forma de publicidade que comprometa o caráter cultural e familiar do evento;

VIII - lançar, despejar ou descartar resíduos sólidos, líquidos, óleo de cozinha, água servida ou qualquer outro material em locais inadequados;

IX - expor mercadorias, equipamentos, caixas térmicas, engradados, botijões de gás ou materiais de apoio fora da estrutura ou do espaço autorizado;

X- utilizar fogo, equipamentos ou instalações que ofereçam risco à segurança do público, sem observância das normas técnicas e das orientações dos órgãos competentes.

7.2. O descumprimento das disposições deste item sujeitará o autorizado às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

8. MULTAS E PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações e vedações previstas neste Edital sujeitará o autorizado, conforme a natureza e a gravidade da infração, às seguintes penalidades:

I - advertência formal, por escrito;

II – multa de até 2 (duas) vezes o valor pago para participação no evento, observada a natureza e a gravidade da infração;

III – revogação da autorização de uso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

IV – impedimento de participar de novos processos de seleção para autorização de uso de espaço público promovidos pela Municipalidade, pelo prazo de até 2 (dois) anos, observada a gravidade da infração.

8.2. A aplicação das penalidades previstas neste item observará a gravidade da infração, os danos eventualmente causados, a reincidência e as circunstâncias do caso concreto, assegurados ao autorizado o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

8.2.1. Antes da aplicação de penalidade administrativa, o interessado será notificado dos fatos imputados e da sanção proposta, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da ciência da notificação, para apresentação de defesa prévia, acompanhada dos documentos que entender pertinentes, sem prejuízo das medidas imediatas de proteção à segurança pública legalmente cabíveis. A decisão será motivada.

8.3. A reincidência no descumprimento das obrigações previstas neste Edital poderá ensejar a revogação da autorização de uso, sem prejuízo da aplicação de multa e das demais sanções cabíveis.

8.4. A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não impede, quando cabível, a aplicação cumulativa de outras sanções, especialmente quando houver cometimento simultâneo de infrações distintas ou reincidência.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este certame possui os seguintes anexos:

a) Anexo I - Formulário de Inscrição;

b) Anexo II - Declaração de Aceite e Responsabilidade;

c) Anexo III – Tabela de Valores;

c) Anexo IV – Croqui de demarcação dos espaços na Praça Dom Epaminondas;

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

9.2. Os casos omissos deste Edital serão decididos pela Organização do Evento, mediante decisão motivada e em conformidade com a legislação aplicável.

Município de Taubaté, na data de sua assinatura digital.

(assinado digitalmente em 18/11/2026)

ADEMIR DOMINGOS BOTTURA JUNIOR

RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

ALEXANDRE MINÉ CALIL

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, AGRICULTURA E TURISMO

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

EDITAL DE SELEÇAO PÚBLICA Nº 30/2026

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CATEGORIA PARA A QUAL PRETENDE CONCORRER:

( ) I – cerveja ou chope artesanal (Praça Dom Epaminondas);

( ) II – caldo de cana e água de coco (Praça Dom Epaminondas);

( ) III – gastronomia (Praça Dom Epaminondas);

( ) IV – gastronomia shopping popular (Shopping Popular);

Tipo de modalidade/estrutura:

( ) Barraca até 9m²

( ) *food* truck até 9m²

Nome Fantasia/Nome para Divulgação: _____

Descrição dos produtos que serão comercializados: _____
_____

Área/dimensões da estrutura: _____m x _____m = _____m²

Nome do Responsável: _____

RG: _____ **CPF:** _____

Razão Social: _____

CNPJ, se for o caso**:** _____

Inscrição Municipal: _____

Telefone: _____ **Celular:** _____

Endereço: _____ **nº:** _____

Complemento: _____ **Bairro:** _____

Equipamentos utilizados: _____

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Utiliza gás combustível? ( ) SIM ( ) NÃO

Tipo de gás: ( ) **GLP** () Gás Natural () Outro: _____

Formas de pagamento aceitas:

( ) Débito ( ) Crédito ( ) Dinheiro ( ) PIX

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

EDITAL DE SELEÇAO PÚBLICA Nº 30/2026

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE

1. Declaro que não sou servidor público pertencente aos quadros de pessoal efetivo, comissionado ou temporário da Prefeitura Municipal de Taubaté, atuante diretamente na organização, coordenação, fiscalização ou seleção deste Edital, nem empregado de empresa terceirizada contratada pela cuja atuação esteja diretamente relacionada à organização, fiscalização ou gestão do Evento Natal Iluminado 2026.

2. Declaro, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

3. Declaro não estar sujeito a sanção vigente de declaração de inidoneidade ou impedimento que inviabilize minha participação neste Edital.

4. Declaro, quando aplicável, encontrar-me em situação regular perante a Fazenda Municipal de

Taubaté, nos termos das exigências estabelecidas neste Edital.

5. Autorizo, de forma gratuita, o uso de registros de imagem da estrutura e de minha participação no evento para fins de divulgação institucional do Natal Iluminado 2026 e das ações da Prefeitura Municipal de Taubaté.

6. Declaro serem verdadeiras as informações e documentos apresentados, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e penais decorrentes de eventual falsidade, inclusive nos termos do art. 299 do Código Penal.

Declaro, ainda, que estou ciente e de acordo com todas as condições, regras, obrigações, critérios de seleção, limites de ocupação, valores e demais disposições estabelecidas no Edital de Seleção Pública no 30/2026 e seus anexos, comprometendo-me a cumpri-los integralmente caso seja selecionado.

DATA:

ASSINATURA:

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

EDITAL DE SELEÇAO PÚBLICA Nº 30/2026

ANEXO III - TABELA DE VALORES

1. Referência Legal e Tarifária

Base Legal	Descrição do Serviço/Atividade	Unidade de Cobrança	Valor (R$)
Decreto nº 15.991/2024, item 3.9	Utilização de espaço público para eventos e de festividades/ambulantes, por m², por dia	m²/dia	7,40

2. Demonstrativo de Cálculo dos Valores de Ocupação

Valor (R$)	Ocupação (m²)	Dias Corridos	Total (R$)
7,40	9,00	34	2.264,40

Observações:

1. *O valor indicado corresponde ao preço público pela ocupação contínua e reserva da área física de 9 m² durante os 34 (trinta e quatro) dias corridos compreendidos entre 27 de novembro e 30 de dezembro de 2026, inclusive em 25 de dezembro, quando as atividades comerciais permanecerão fechadas, e nos dias de funcionamento facultativo. A cobrança incide sobre a disponibilização do espaço público durante o período autorizado, independentemente dos dias de efetivo funcionamento, conforme item 4.2.2.1 do Edital. Cálculo: R$ 7,40 × 9 m² × 34 dias = R$ 2.264,40.*
2. *O recolhimento dos valores previstos neste Anexo constitui condição para o efetivo exercício das atividades e para a produção dos efeitos da autorização de uso, quando exigível, devendo ser realizado na forma e no prazo estabelecidos pelo órgão municipal competente. Os valores poderão ser atualizados na forma da legislação municipal vigente*

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

EDITAL DE SELEÇAO PÚBLICA Nº 30/2026

ANEXO IV - CROQUI DE DEMARCAÇÃO DOS ESPAÇOS NA PRAÇA DOM EPAMINONDAS



Secretaria de Segurança e Ordem Publica - SESOP

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLAN

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA SELQV Nº 03, 13 DE NOVEMBRO DE 2026

DIEGO RODRIGO NEVES MAGALHÃES, Secretário de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida, no uso de suas atribuições,

Considerando-se os termos dispostos na Lei Complementar nº 547, de 02 de julho de 2026;
Considerando-se as diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 16.450, de 30 de julho de 2026; e
Considerando-se por fim as informações constantes do Processo Administrativo nº 27.745/2026;
R E S O L V E:
I – Autorizar o servidor Fábio Passos Pinto Leal, matrícula funcional 32855, titular do cargo efetivo de Monitor de Esportes, de carteira de habilitação de categoria AB, a dirigir, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições funcionais, veículos oficiais da Municipalidade, conforme tabela a seguir:

VEÍCULOS AUTORIZADOS	PLACA
Kombi	DEKI 1925
Fiat Mobi	TCR 5D40

II - Esta autorização terá vigência até 31 de Dezembro de 2027.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de Novembro de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

DIEGO RODRIGO NEVES MAGALHÃES
Secretário de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida

*PUBLICADO NOVAMENTE POR HAVER INCORREÇÕES

Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA SELQV Nº 05, 13 DE NOVEMBRO DE 2026

DIEGO RODRIGO NEVES MAGALHÃES, Secretário de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida, no uso de suas atribuições,

Considerando-se os termos dispostos na Lei Complementar nº 547, de 02 de julho de 2026;

Considerando-se as diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 16.450, de 30 de julho de 2026; e

Considerando-se por fim as informações constantes do Processo Administrativo nº 27.757/2026;

R E S O L V E:

I – Autorizar o servidor Robson Leandro de Alencar matrícula funcional 51105, titular do cargo efetivo de Braçal, e com carteira de habilitação de categoria AB, a dirigir, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições funcionais, veículos oficiais da Municipalidade, conforme tabela a seguir:

VEÍCULOS AUTORIZADOS	PLACA
Kombi	DEKI 1925
Fiat Mobi	TCR 5D40

II - Esta autorização terá vigência até 31 de Dezembro de 2027.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de Novembro de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

DIEGO RODRIGO NEVES MAGALHÃES
Secretário de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida

*PUBLICADO NOVAMENTE POR HAVER INCORREÇÕES

Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA SELQV Nº 06, 13 DE NOVEMBRO DE 2026

DIEGO RODRIGO NEVES MAGALHÃES, Secretário de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida, no uso de suas atribuições,

Considerando-se os termos dispostos na Lei Complementar nº 547, de 02 de julho de 2026;

Considerando-se as diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 16.450, de 30 de julho de 2026; e

Considerando-se por fim as informações constantes do Processo Administrativo nº 27.760/2026;

R E S O L V E:

I – Autorizar o servidor Rafael Cleber da Rosa, matrícula funcional 53871, titular do cargo efetivo de Braçal, e com carteira de habilitação de categoria AB, a dirigir, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições funcionais, veículos oficiais da Municipalidade, conforme tabela a seguir:

VEÍCULOS AUTORIZADOS	PLACA
Kombi	DEKI 1925
Fiat Mobi	TCR 5D40

II - Esta autorização terá vigência até 31 de Dezembro de 2027.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de Novembro de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

DIEGO RODRIGO NEVES MAGALHÃES
Secretário de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida

*PUBLICADO NOVAMENTE POR HAVER INCORREÇÕES

Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA SELQV Nº 07, 13 DE NOVEMBRO DE 2026

DIEGO RODRIGO NEVES MAGALHÃES, Secretário de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida, no uso de suas atribuições,

Considerando-se os termos dispostos na Lei Complementar nº 547, de 02 de julho de 2026;
Considerando-se as diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 16.450, de 30 de julho de 2026; e
Considerando-se por fim as informações constantes do Processo Administrativo nº 27.755/2026;
R E S O L V E:
I – Autorizar o servidorJ Joao Felipe Claro Gomes, matrícula funcional 52953, titular do cargo Braçal e com carteira de habilitação de categoria AB, a dirigir, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições funcionais, veículos oficiais da Municipalidade, conforme tabela a seguir:

VEÍCULOS AUTORIZADOS	PLACA
Kombi	DEKI 1925
Fiat Mobi	TCR 5D40

II - Esta autorização terá vigência até 31 de Dezembro de 2027.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de Novembro de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

DIEGO RODRIGO NEVES MAGALHÃES
Secretário de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida

*PUBLICADO NOVAMENTE POR HAVER INCORREÇÕES

Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA SELQV Nº 04, 13 DE NOVEMBRO DE 2026

DIEGO RODRIGO NEVES MAGALHÃES, Secretário de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida, no uso de suas atribuições,

Considerando-se os termos dispostos na Lei Complementar nº 547, de 02 de julho de 2026;
Considerando-se as diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 16.450, de 30 de julho de 2026; e
Considerando-se por fim as informações constantes do Processo Administrativo nº 25.229/2026;
R E S O L V E:
I – Autorizar o servidor Bruno Alessandro L. P. Quintanilha, matrícula funcional 52954, titular do cargo efetivo de braçal e com carteira de habilitação de categoria AB, a dirigir, no interesse do serviço e no exercicio de suas atribuições funcionais, veiculos oficiais da municipalidade, conforme tabela a seguir:

VEÍCULOS AUTORIZADOS	PLACA
Kombi	DEKI 1925
Fiat Mobi	TCR 5D40

II - Esta autorização terá vigência até 31 de Dezembro de 2027.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de Novembro de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

DIEGO RODRIGO NEVES MAGALHÃES
Secretário de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida

*PUBLICADO NOVAMENTE POR HAVER INCORREÇÕES

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12030-180 – CAIXA POSTAL 320 – TELEFONE PABX (0XX12) 3625-5000 – FAX: (0XX12) 3621-6444

ABERTURA DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acham abertas as licitações abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras e Licitações. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3625.5010, ou à Avenida Tiradentes nº520 - Centro, Taubaté/SP CEP 12030-180, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs. Os editais também estarão disponíveis sem custos, pelo site desta Municipalidade, www.taubate.sp.gov.br, pela plataforma eletrônica da BBMNET (www.novobbmnet.com.br/).

Pregão eletrônico Nº 304/26, que cuida da aquisição de Uniformes Personalizados para atletas e comissão técnica que integram e executam o Projeto Esportivo intitulado CENTRO DE FORMAÇÃO ESPORTIVO – PARATLETISMO – TAUBATÉ, com encerramento dia **02.12.2026 às 08h30.**

Pregão eletrônico Nº 270/26, que cuida da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico - SADT, compreendendo exames de radiologia, ultrassonografia, tomografia computadorizada, ressonância magnética, bem como exames cardiológicos, vascular e demais procedimentos com finalidade diagnóstica, com a realização de exames para pacientes do Município de Taubaté, oriundos das Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Especialidades Ambulatoriais, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme interesse da Municipalidade e legislação vigente, com encerramento dia **04.12.2026 às 08h30.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, aos 17.11.2026.

COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/26

Comunico às empresas, que estão participando do Pregão Eletrônico n. 80/26, que cuida da aquisição de placas de Tatames e Kimonos para prática de Jiu Jitsu, que ocorrerá uma nova sessão no dia **24 de novembro de 2026, às 09h00min**, no mesmo ambiente virtual da sessão anterior. Conto com a presença de todos os interessados.

Taubaté, 17 de novembro de 2026.

Poliana Lima Belarmino
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

EXTRATO DE TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ **AGENTE CULTURAL:** FERNANDO MARCELINO BISPO **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 1DOC:** 2.032/2026 **ASSINATURA**: 18/11/2026 **OBJETO:** CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO **VALOR DA PREMIAÇÃO:** R$ 1.890,00 **MODALIDADE:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2026 **FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL Nº. 14.399/2022, LEI FEDERAL Nº. 14.903/2024, PELO DECRETO FEDERAL Nº. 11.740/2023, PELO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023 E PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO MINC Nº. 10/2023.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 1059/2026

REPLANILHAMENTO COM ADITAMENTO E SUPRESSÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** OLIVEIRA LOPES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA **PROCESSO:** 16.057/2026 **ASSINATURA:** 15/11/2026 **OBJETO:** REPLANILHAR OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS COM ADITAMENTO DE 1,7630748510820% (R$ 1.851,23) E SUPRESSÃO DE 1,7674809464240% (R$ 1.855,86), DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 27/08/2026, ORDEM DE SERVIÇO RECEBIDA EM 31/08/2026 E REPLANILHADO / ADITADO (18,80455238095238%) / SUPRIMIDO (18,80492380952381%) EM 16/10/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0114/2026 **VALOR SUPRIMIDO:** R$ 4,63 **FUNDAMENTO LEGAL:** EM FACE DO PERMITIDO NO ARTIGO 124 INCISO I ALÍNEA "B" C/C ARTIGO 125 C/C ARTIGO 126 DA LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, E SUAS ALTERAÇÕES.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 0749/2026

REPLANILHAMENTO COM ADITAMENTO E SUPRESSÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** INFRATECH ENGENHARIA LTDA **PROCESSO:** 4.270/2026 **ASSINATURA:** 12/11/2026 **OBJETO:** REPLANILHAR OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS COM ADITAMENTO DE 1,095916% (R$ 7.013,70) E SUPRESSÃO DE 1,096357% (R$ 7.016,52), DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 30/06/2026 E ORDEM DE SERVIÇO RECEBIDA EM 03/07/2026 **MODALIDADE**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0016/2026 **VALOR SUPRIMIDO:** R$ 2,82 **FUNDAMENTO LEGAL:** EM FACE DO PERMITIDO NO ARTIGO 124 INCISO I ALÍNEA "B" C/C ARTIGO 125 C/C ARTIGO 126 DA LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, E SUAS ALTERAÇÕES.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 0257/2022

SUPRESSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** ARC COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA **PROCESSO FÍSICO:** 67.436/2021 **PROCESSO ELETRÔNICO:** 2.221/2025 **ASSINATURA:** 16/11/2026 **OBJETO:** SUPRIMIR EM 7% OS VALORES MENSAIS A SEREM PAGOS NOS MESES DE OUTUBRO/2026, NOVEMBRO/2026 E DEZEMBRO/2026 DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 30/06/2022, ALTERADO EM 10/04/2024, ADITADO EM 28/06/2024 (14,24239939170802%), ALTERADO EM 17/02/2025 (TROCA DE GESTOR), SUPRIMIDO EM 27/06/2025 (11,29266684008324%), ALTERADO EM 18/11/2025 (TROCA DE GESTOR) E PRORROGADO / SUPRIMIDO (7,732218024651833%) EM 29/06/2026 **VALOR SUPRIMIDO:** R$ 201.738,90 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0023/2021 **FUNDAMENTO LEGAL:** EM CONSONÂNCIA AO ART. 9º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 101/2000, AO ART. 7º, III, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.477/2026, AO ARTIGO 65, II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993 E AO ART. 26 DA LINDB.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 1405/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** SAINT EMILION AUTOMÓVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA **PROCESSO**: 22.729/2026 **ASSINATURA:** 10/11/2026 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGÃO, “0 KM”, CONFORME DECRETO DE PADRONIZAÇÃO Nº. 16.335/2026, COM ADAPTAÇÕES E ADESIVAGEM, DESTINADO AO APOIO DA MOSTRA ITINERANTE DE ASTRONOMIA **VALOR**: R$ 144.000,00 **VIGÊNCIA:** 60 DIAS ÚTEIS (ENTREGA) + 12 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0212/2026 **PROPONENTES:** 06 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.499/2023, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

(Publicado Novamente por Conter Correções)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0396/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** ZEUS COMERCIAL LTDA **PROCESSO:** 22.235/2026 **ASSINATURA:** 11/11/2026 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE AROS NOVOS PARA UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS OFICIAIS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOTOCICLETAS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **VALOR ESTIMADO:** R$ 180.799,00 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0202/2026 **PROPONENTES:** 18 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0395/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA **PROCESSO:** 22.235/2026 **ASSINATURA:** 12/11/2026 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE AROS NOVOS PARA UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS OFICIAIS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOTOCICLETAS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **VALOR ESTIMADO:** R$ 830.153,53 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0202/2026 **PROPONENTES:** 18 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0393/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** PATRÍCIA CRISTINA DE ABREU EPP **PROCESSO:** 22.235/2026 **ASSINATURA:** 12/11/2026 **OBJETO**: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE AROS NOVOS PARA UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS OFICIAIS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOTOCICLETAS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **VALOR ESTIMADO:** R$ 91.057,80 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0202/2026 **PROPONENTES:** 18 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0392/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** JN PNEUS LTDA **PROCESSO:** 22.235/2026 **ASSINATURA:** 11/11/2026 **OBJETO**: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE AROS NOVOS PARA UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS OFICIAIS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOTOCICLETAS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **VALOR ESTIMADO:** R$ 179.575,93 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0202/2026 **PROPONENTES:** 18 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0384/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** XISMED DISTRIBUIDORA LTDA **PROCESSO:** 24.341/2026 **ASSINATURA:** 10/11/2026 **OBJETO**: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO CINARIZINA 75MG **VALOR ESTIMADO:** R$ 1.575,00 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0219/2026 **PROPONENTES:** 13 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0383/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** OESTE SUL CIRÚRGICA LTDA **PROCESSO:** 24.341/2026 **ASSINATURA:** 10/11/2026 **OBJETO**: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO CLORPROMAZINA 100MG E CARBAMAZEPINA 200 MG **VALOR ESTIMADO:** R$ 73.216,00 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0219/2026 **PROPONENTES:** 13 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0381/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** FERRARI MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **PROCESSO:** 24.341/2026 **ASSINATURA:** 10/11/2026 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO CINARIZINA 75MG **VALOR ESTIMADO:** R$ 4.725,00 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0219/2026 **PROPONENTES:** 13 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0380/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA **PROCESSO:** 24.341/2026 **ASSINATURA:** 06/11/2026 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO IMPRAMINA CLORIDRATO 25MG **VALOR ESTIMADO:** R$ 49.350,00 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0219/2026 **PROPONENTES:** 13 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0372/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** OGD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS LTDA **PROCESSO:** 18.836/2026 **ASSINATURA:** 11/11/2026 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS **VALOR ESTIMADO:** R$ 170.663,10 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0156/2026 **PROPONENTES:** 41 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0373/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** S2 METAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA **PROCESSO:** 18.836/2026 **ASSINATURA:** 11/11/2026 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS **VALOR ESTIMADO:** R$ 12.930,00 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0156/2026 **PROPONENTES:** 41 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0371/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA **PROCESSO:** 18.836/2026 **ASSINATURA:** 09/11/2026 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS **VALOR ESTIMADO:** R$ 69.800,00 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0156/2026 **PROPONENTES:** 41 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0370/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** M3. BUSINESS GROUP LTDA **PROCESSO:** 18.836/2026 **ASSINATURA:** 09/11/2026 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS **VALOR ESTIMADO:** R$ 50.763,70 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0156/2026 **PROPONENTES:** 41 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0369/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** IVANETE APARECIDA MIRANDA **PROCESSO:** 18.836/2026 **ASSINATURA:** 11/11/2026 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS **VALOR ESTIMADO:** R$ 6.244,08 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0156/2026 **PROPONENTES:** 41 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0368/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** HATECH TECNOLOGIA LTDA **PROCESSO:** 18.836/2026 **ASSINATURA:** 09/11/2026 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS **VALOR ESTIMADO:** R$ 37.040,00 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0156/2026 **PROPONENTES:** 41 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0365/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** ENTEK EQUIPAMENTOS TAUBATÉ LTDA. EPP **PROCESSO:** 18.836/2026 **ASSINATURA:** 11/11/2026 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS **VALOR ESTIMADO:** R$ 104.717,00 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0156/2026 **PROPONENTES:** 41 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0364/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA **PROCESSO:** 18.836/2026 **ASSINATURA:** 11/11/2026 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS **VALOR ESTIMADO:** R$ 494,30 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0156/2026 **PROPONENTES:** 41 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0363/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** BRAVANTE COMÉRCIO LTDA **PROCESSO:** 18.836/2026 **ASSINATURA:** 09/11/2026 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS **VALOR ESTIMADO:** R$ 4.356,00 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0156/2026 **PROPONENTES:** 41 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0362/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** B2W INFORMÁTICA LTDA **PROCESSO:** 18.836/2026 **ASSINATURA:** 09/11/2026 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS **VALOR ESTIMADO:** R$ 96.565,08 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0156/2026 **PROPONENTES:** 41 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADO:** INSTITUTO DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA – IESP **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 63.880/21 / 9.702/26 (1Doc) - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 21/21 **ASSINATURA:** 17/11/2026 **OBJETO:** ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 11/07/22, VISANDO O ACRÉSCIMO NO VALOR DE R$ 214.500,00, QUE CORRESPONDE AO PERCENTUAL DE 1,443821950090302% DO VALOR CONTRATUAL **VALOR ADITIVO:** R$ 214.500,00 **FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL Nº. 8.080/90, EM SUA REDAÇÃO ATUAL, O DECRETO MUNICIPAL Nº 13.064/13 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4.572/13, BEM COMO NO QUE COUBER NA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

EXTRATO DE TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ **AGENTE CULTURAL:** EVELYN APARECIDA ABRAHAME **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 1DOC:** 2.032/2026 **ASSINATURA**: 17/11/2026 **OBJETO:** CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO **VALOR DA PREMIAÇÃO:** R$ 3.528,08 **MODALIDADE:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2026 **FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL Nº. 14.399/2022, LEI FEDERAL Nº. 14.903/2024, PELO DECRETO FEDERAL Nº. 11.740/2023, PELO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023 E PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO MINC Nº. 10/2023.

EXTRATO DE TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ **AGENTE CULTURAL:** GERALDO DE PAULA SANTANA FILHO **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 1DOC:** 2.032/2026 **ASSINATURA**: 17/11/2026 **OBJETO:** CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO **VALOR DA PREMIAÇÃO:** R$ 2.000,00 **MODALIDADE:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2026 **FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL Nº. 14.399/2022, LEI FEDERAL Nº. 14.903/2024, PELO DECRETO FEDERAL Nº. 11.740/2023, PELO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023 E PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO MINC Nº. 10/2023.

EXTRATO DE TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ **AGENTE CULTURAL:** LUCIA HELENA RODRIGUES LAURENTINO E RODRIGUES **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 1DOC:** 2.032/2026 **ASSINATURA**: 18/11/2026 **OBJETO:** CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO **VALOR DA PREMIAÇÃO:** R$ 3.528,08 **MODALIDADE:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2026 **FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL Nº. 14.399/2022, LEI FEDERAL Nº. 14.903/2024, PELO DECRETO FEDERAL Nº. 11.740/2023, PELO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023 E PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO MINC Nº. 10/2023.

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

EXTRATO DE TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ **AGENTE CULTURAL:** ERIKA MARCONDES DE ANDRADE **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 1DOC:** 2.032/2026 **ASSINATURA**: 17/11/2026 **OBJETO:** CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO **VALOR DA PREMIAÇÃO:** R$ 3.528,08 **MODALIDADE:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2026 **FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL Nº. 14.399/2022, LEI FEDERAL Nº. 14.903/2024, PELO DECRETO FEDERAL Nº. 11.740/2023, PELO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023 E PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO MINC Nº. 10/2023.

EXTRATO DE TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ **AGENTE CULTURAL:** CARMEM LUCIA MORGADO **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 1DOC:** 2.032/2026 **ASSINATURA**: 17/11/2026 **OBJETO:** CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO **VALOR DA PREMIAÇÃO:** R$ 3.528,08 **MODALIDADE:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2026 **FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL Nº. 14.399/2022, LEI FEDERAL Nº. 14.903/2024, PELO DECRETO FEDERAL Nº. 11.740/2023, PELO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023 E PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO MINC Nº. 10/2023.

EXTRATO DE TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ **AGENTE CULTURAL:** RENATA DE PAULA MORGADO **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 1DOC:** 2.032/2026 **ASSINATURA**: 17/11/2026 **OBJETO:** CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO **VALOR DA PREMIAÇÃO:** R$ 3.528,08 **MODALIDADE:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2026 **FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL Nº. 14.399/2022, LEI FEDERAL Nº. 14.903/2024, PELO DECRETO FEDERAL Nº. 11.740/2023, PELO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023 E PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO MINC Nº. 10/2023.

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

EXTRATO DE TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ **AGENTE CULTURAL:** LUCIENE HELENA RODRIGUES **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 1DOC:** 2.032/2026 **ASSINATURA**: 18/11/2026 **OBJETO:** CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO **VALOR DA PREMIAÇÃO:** R$ 3.528,08 **MODALIDADE:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2026 **FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL Nº. 14.399/2022, LEI FEDERAL Nº. 14.903/2024, PELO DECRETO FEDERAL Nº. 11.740/2023, PELO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023 E PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO MINC Nº. 10/2023.

EXTRATO DE TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ **AGENTE CULTURAL:** APARECIDA JAQUELINE LOBATO DOS SANTOS **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 1DOC:** 2.032/2026 **ASSINATURA**: 17/11/2026 **OBJETO:** CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO **VALOR DA PREMIAÇÃO:** R$ 3.528,08 **MODALIDADE:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2026 **FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL Nº. 14.399/2022, LEI FEDERAL Nº. 14.903/2024, PELO DECRETO FEDERAL Nº. 11.740/2023, PELO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023 E PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO MINC Nº. 10/2023.

EXTRATO DE TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ **AGENTE CULTURAL:** BENEDITA ALVES **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 1DOC:** 2.032/2026 **ASSINATURA**: 17/11/2026 **OBJETO:** CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO **VALOR DA PREMIAÇÃO:** R$ 3.528,08 **MODALIDADE:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2026 **FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL Nº. 14.399/2022, LEI FEDERAL Nº. 14.903/2024, PELO DECRETO FEDERAL Nº. 11.740/2023, PELO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023 E PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO MINC Nº. 10/2023.

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

EXTRATO DE TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ **AGENTE CULTURAL:** ROSEMIR DO NASCIMENTO **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 1DOC:** 2.032/2026 **ASSINATURA**: 17/11/2026 **OBJETO:** CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO **VALOR DA PREMIAÇÃO:** R$ 3.528,08 **MODALIDADE:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2026 **FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL Nº. 14.399/2022, LEI FEDERAL Nº. 14.903/2024, PELO DECRETO FEDERAL Nº. 11.740/2023, PELO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023 E PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO MINC Nº. 10/2023.

EXTRATO DE TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ **AGENTE CULTURAL:** VLADEMIR SILVA MIRANDA **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 1DOC:** 2.032/2026 **ASSINATURA**: 17/11/2026 **OBJETO:** CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO **VALOR DA PREMIAÇÃO:** R$ 3.024,00 **MODALIDADE:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2026 **FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL Nº. 14.399/2022, LEI FEDERAL Nº. 14.903/2024, PELO DECRETO FEDERAL Nº. 11.740/2023, PELO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023 E PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO MINC Nº. 10/2023.

EXTRATO DE TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ **AGENTE CULTURAL:** LUÍS FERNANDO MAIA DE SOUZA **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 1DOC:** 2.032/2026 **ASSINATURA**: 17/11/2026 **OBJETO:** CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO **VALOR DA PREMIAÇÃO:** R$ 3.024,00 **MODALIDADE:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2026 **FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL Nº. 14.399/2022, LEI FEDERAL Nº. 14.903/2024, PELO DECRETO FEDERAL Nº. 11.740/2023, PELO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023 E PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO MINC Nº. 10/2023.

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

EXTRATO DE TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ **AGENTE CULTURAL:** RAQUEL LUIZ DE AMORIM **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 1DOC:** 2.032/2026 **ASSINATURA**: 18/11/2026 **OBJETO:** CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO **VALOR DA PREMIAÇÃO:** R$ 3.528,08 **MODALIDADE:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2026 **FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL Nº. 14.399/2022, LEI FEDERAL Nº. 14.903/2024, PELO DECRETO FEDERAL Nº. 11.740/2023, PELO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023 E PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO MINC Nº. 10/2023.

EXTRATO DE TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ **AGENTE CULTURAL:** MARIA ELISABETE DO PRADO MARIOTO **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 1DOC:** 2.032/2026 **ASSINATURA**: 18/11/2026 **OBJETO:** CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO **VALOR DA PREMIAÇÃO:** R$ 3.528,08 **MODALIDADE:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2026 **FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL Nº. 14.399/2022, LEI FEDERAL Nº. 14.903/2024, PELO DECRETO FEDERAL Nº. 11.740/2023, PELO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023 E PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO MINC Nº. 10/2023.

EXTRATO DE TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ **AGENTE CULTURAL:** RAFAEL ALMEIDA DOS SANTOS LIMA **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 1DOC:** 2.032/2026 **ASSINATURA**: 18/11/2026 **OBJETO:** CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO **VALOR DA PREMIAÇÃO:** R$ 3.024,00 **MODALIDADE:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2026 **FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL Nº. 14.399/2022, LEI FEDERAL Nº. 14.903/2024, PELO DECRETO FEDERAL Nº. 11.740/2023, PELO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023 E PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO MINC Nº. 10/2023.

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

EXTRATO DE TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ **AGENTE CULTURAL:** JOSE EDUARDO LEITE SANTOS **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 1DOC:** 2.032/2026 **ASSINATURA**: 17/11/2026 **OBJETO:** CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO **VALOR DA PREMIAÇÃO:** R$ 3.528,08 **MODALIDADE:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2026 **FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL Nº. 14.399/2022, LEI FEDERAL Nº. 14.903/2024, PELO DECRETO FEDERAL Nº. 11.740/2023, PELO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023 E PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO MINC Nº. 10/2023.

EXTRATO DE TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ **AGENTE CULTURAL:** ELISABETE SILVA DE FARIA **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 1DOC:** 2.032/2026 **ASSINATURA**: 17/11/2026 **OBJETO:** CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO **VALOR DA PREMIAÇÃO:** R$ 3.528,08 **MODALIDADE:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2026 **FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL Nº. 14.399/2022, LEI FEDERAL Nº. 14.903/2024, PELO DECRETO FEDERAL Nº. 11.740/2023, PELO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023 E PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO MINC Nº. 10/2023.

EXTRATO DE TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ **AGENTE CULTURAL:** FÁBIO LAURINTINO DA SILVA **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 1DOC:** 2.032/2026 **ASSINATURA**: 17/11/2026 **OBJETO:** CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO **VALOR DA PREMIAÇÃO:** R$ 2.000,00 **MODALIDADE:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2026 **FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL Nº. 14.399/2022, LEI FEDERAL Nº. 14.903/2024, PELO DECRETO FEDERAL Nº. 11.740/2023, PELO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023 E PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO MINC Nº. 10/2023.

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

EXTRATO DE TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ **AGENTE CULTURAL:** DENISE DIAS MARQUES DE ANDRADE **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 1DOC:** 2.032/2026 **ASSINATURA**: 18/11/2026 **OBJETO:** CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO **VALOR DA PREMIAÇÃO:** R$ 3.024,00 **MODALIDADE:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2026 **FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL Nº. 14.399/2022, LEI FEDERAL Nº. 14.903/2024, PELO DECRETO FEDERAL Nº. 11.740/2023, PELO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023 E PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO MINC Nº. 10/2023.

EXTRATO DE TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ **AGENTE CULTURAL:** DANIELE VITÓRIA MOREIRA **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 1DOC:** 2.032/2026 **ASSINATURA**: 18/11/2026 **OBJETO:** CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO **VALOR DA PREMIAÇÃO:** R$ 3.528,08 **MODALIDADE:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2026 **FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL Nº. 14.399/2022, LEI FEDERAL Nº. 14.903/2024, PELO DECRETO FEDERAL Nº. 11.740/2023, PELO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023 E PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO MINC Nº. 10/2023.

LEILÃO PÚBLICO Nº. 05-I/25

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, informa que se acha aberto o Leilão Público nº 05-I/25 que cuida da alienação do Imóvel Matrícula 101.724 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté – SP, situado no Loteamento São Felix do Cataguá, no Bairro Cataguá, com a respectiva área aproximada de 2.016,25m², BC nº: 2.7.254.003.001, com recebimento de lances a partir da publicação do edital e vencimento em 15/01/2027 às 14h00,data da realização da etapa de lances, na plataforma **www.fabiobarbosaleiloes.com.br.**. Maiores informações pelo telefone (12) 3131-6525, ou à Av. Tiradentes, 520 – centro, das 8h às 12h e das 14h às 17h. O edital está disponível gratuitamente no endereço acima ou através do site www.taubate.sp.gov.br.

P.M.T., aos 17/11/2026

Matheus Gustavo do Prado – Secretário de Administração

LEILÃO PÚBLICO Nº. 03-I/25

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, informa que se acha aberto o Leilão Público nº 03-I/25 que cuida da alienação do Imóvel Matrícula 101.723 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté – SP, situado no Loteamento São Felix do Cataguá, no Bairro Cataguá, com a respectiva área aproximada de 2.000,10m², BC nº: 2.7.254.001.001, com recebimento de lances a partir da publicação do edital e vencimento em 20/01/2027 às 11h00,data da realização da etapa de lances, na plataforma **www.fidalgoleiloes.com.br.**. Maiores informações pelo telefone (12) 3131-6525, ou à Av. Tiradentes, 520 – centro, das 8h às 12h e das 14h às 17h. O edital está disponível gratuitamente no endereço acima ou através do site www.taubate.sp.gov.br.

P.M.T., aos 17/11/2026.

Matheus Gustavo do Prado – Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 1334, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe foram atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 7196, de 13/01/93, e a vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 28.062/2026,

R E S O L V E:

Considerar readaptado o servidor **RODRIGO RODRIGUES DOS SANTOS** – matrícula 40006 – titular do cargo de Agente de Controle de Vetores, lotado na Secretaria de Saúde, no período de 16/11/2026 a 16/11/2027, devendo exercer as funções que lhe forem atribuídas junto a Secretaria de Saúde, na forma do disposto no artigo 93 da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 17 de novembro de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 1335, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe foram atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 7196, de 13/01/93, e a vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 27.356/2026,

R E S O L V E:

Considerar readaptada a servidora **GABRIELA FREITAS DE MORAES URIAS DOS SANTOS** – matrícula 23083 – titular do cargo de Professor III, lotada na Secretaria de Educação, no período de 16/11/2026 a 15/11/2028, devendo exercer as funções que lhe forem atribuídas junto a Secretaria de Educação, na forma do disposto no artigo 93 da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 17 de novembro de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 1336, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe foram atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 7196, de 13/01/93, e a vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 28.423/2026,

R E S O L V E:

Considerar readaptada a servidora **LUIZA MAURA DE SOUZA MORAIS MIRANDA** – matrícula 22138 – titular do cargo de Gari, lotada na Secretaria de Saúde, no período de 16/11/2026 a 16/11/2027, devendo exercer as funções que lhe forem atribuídas junto a Secretaria de Saúde, na forma do disposto no artigo 93 da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 17 de novembro de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 1337, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe foram atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 7196, de 13/01/93, e a vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 28.217/2026,

R E S O L V E:

Considerar readaptado ao servidor **LUIZ PATRICK DO AMARAL** – matrícula 34876 – titular do cargo de Braçal, lotado na Secretaria de Gabinete e Relações Institucionais, no período de 16/11/2026 a 15/05/2027, devendo exercer as funções que lhe forem atribuídas junto a Secretaria de Gabinete e Relações Institucionais, na forma do disposto no artigo 93 da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 17 de novembro de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 1338, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe foram atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 7196, de 13/01/93, e a vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 27.758/2026,

R E S O L V E:

Considerar readaptada à servidora **SHEILA CESAR DE FREITAS** – matrícula 51478 – titular do cargo de Professor I, lotado na Secretaria de Educação, no período de 16/11/2026 a 14/07/2027, devendo exercer as funções que lhe forem atribuídas junto a Secretaria de Educação, na forma do disposto no artigo 93 da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 17 de novembro de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 1340 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais e a vista dos elementos constantes do Memorando nº 56.830/2026,

R E S O L V E:

Considerar designada a servidora **INDIRA ALVES FERREIRA OLIVEIRA**, matrícula 52075, para a função de **Professora Coordenadora** da EMEI Ver. Waldemar Bonelli, em substituição à servidora CARLA VALERIA TOGNI CARLOS, matrícula 18586, no período de 09/11/2026 a 08/12/2026, por motivo de licença gestante, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 17 de novembro de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS

Secretaria da Fazenda - SEFAZ

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Saúde – SES

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria - SESP

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Instituto de Previdência do Município de Taubaté - IPMT

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Av. Nove de Julho, 246, Centro
CEP 12020-200
Tel.: (12) 3625-4117
e-mail.: compras@unitau.br

Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE-SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

UNITAU
Universidade de Taubaté

Taubaté, 18 de novembro de 2026.

Comunicado do Pregão Eletrônico nº 90/2026

"Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com elaboração de plano de manutenção, operação e controle (PMOC), em ar condicionado"

A Pregoeira da Universidade de Taubaté informa que a sessão do referido Pregão, prevista para ocorrer no dia 25 de novembro de 2026 às 8h30, está SUSPENSA para reanálise das condições do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, com consequência seu respectivo Edital.

Em observância à Lei nº 14.133/2021, informo que, a partir desta data, os atos relacionados aos processos de licitação passarão a ser conduzidos por mim.

É importante ressaltar que os interessados devem acompanhar as comunicações oficiais da Administração sobre a nova data de abertura e as atualizações do edital, assim como a republicação deste, que deve contemplar as correções realizadas, previsto na Lei de Licitações, garantindo que todos os participantes tenham acesso às mesmas informações.

Janaina Ap. Moreira da Costa Faria

Pregoeira

UNITAU Universidade de Taubaté
https://unitau.br
Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

ATOS DA REITORIA

Processo PRA nº 2026/3355 – Contratação de empresa de Organização de Eventos.
DESPACHO:
Com base no parecer jurídico à fl. 121 - verso, e justificativas apresentadas, como razão de decidir, autorizo a alteração do Contrato n° 14/2026, firmado com a EPTS - Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté Ltda, para adequação dos itens, mantendo o valor total do contrato, conforme minuta apresentada nos autos do Processo PRA nº 2026/3355, mantendo-se as demais cláusulas e condições contratuais.
1) Publique-se;
2) Redija-se o termo de aditamento e demais providências.

Taubaté, 17 de novembro de 2026.

Profa. Dra. Leticia Maria Pinto da Costa
Reitora



Aviso de Edital

Pregão Eletrônico n° 85/2026

“Aquisição de itens farmacológicos”

A Universidade de Taubaté (Autarquia Municipal) informa que se acha republicado o Pregão Eletrônico nº 85/2026 com o encerramento do recebimento das propostas às 9h30 do dia 2 de dezembro de 2026. O Edital completo poderá ser retirado junto ao Serviço de Licitações da Universidade de Taubaté, sito à Avenida Nove de Julho, 246 – Taubaté – SP, das 8h30 às 11h30 e das 14h às 17h30, mediante o pagamento da taxa de R$ 10,00 (dez reais) ou gratuitamente pelo site desta Universidade, www.unitau.br, e pela plataforma eletrônica do Compras BR, www.comprasbr.com.br. Pedidos de esclarecimentos deverão ser formalizados por meio da plataforma eletrônica Compras BR.

Taubaté, 18 de novembro de 2026

Caroline Prado de Gouvêa Manzioli
Pregoeira

Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté – FUNCABES

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté

Rua Conselheiro Moreira de Barros, 203
Centro-Taubaté
Tel.: 3632.2277
CNPJ: 48.980.213/0001-53
epts@epts.com.br
www.epts.com.br

C O N V O C A Ç Ã O

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2025

A Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté – EPTS, torna pública a **convocação** do candidato **LUAN DE SOUSA BORBA DA SILVA,** classificado(a) em 3º lugar para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, referente ao Concurso Público EPTS, regido pelo Edital 001/2025, para comparecer à sede da EPTS, situada à **Rua Conselheiro Moreira de Barros, nº 203, Centro, Taubaté/SP**, até o dia **07 de dezembro de 2026**, munido(a) de cópias dos seguintes documentos:

RG e CPF
Título de eleitor + quitação eleitoral
Comprovante de residência atual
Comprovação de escolaridade exigida no Edital
Certidão de nascimento (se houver)
Certidão de casamento (se houver)
Certidão de nascimento dos dependentes (se houver)
CPF dos dependentes (se houver)
Carteira de Trabalho (CTPS física ou digital)
PIS/PASEP (se já cadastrado)
Dados bancários (conta de sua titularidade)
Autodeclaração de cor/raça (conforme classificação do IBGE – branca, preta, parda, amarela ou indígena), para fins de cadastro no eSocial

O não comparecimento no prazo estabelecido acarretará a perda do direito à vaga, sendo convocado o próximo candidato conforme ordem de classificação.

Profa. Dra. Romária Pinheiro da Silva
Diretora Executiva

Câmara Municipal

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Habitação - SEHAB - PUBLICAÇÃO ATE 18/05/26 - ALTERADA PELA LEI N° 545/26

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania - SMJC - PUBLICAÇÃO ATÉ 14/12/2023

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Relatório anual

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)